http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 01507069/26
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Portel/PA
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, contemplando a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.
Período de elaboração: 16/07/2026 a 31/07/2026
Data de conclusão: 31/07/2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 01507069/26** e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação destinada à execução de obra de pavimentação em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**.

A contratação tem por objeto a **execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

O presente estudo constitui instrumento de planejamento destinado a caracterizar a necessidade administrativa e o problema de interesse público a ser atendido, avaliar as alternativas disponíveis, estabelecer os requisitos essenciais da contratação e demonstrar a adequação da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos relacionados à execução do empreendimento.

Para sua elaboração, serão considerados os elementos constantes dos documentos técnicos que acompanham a demanda, especialmente o **Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Cronogramas Físico-Financeiros, Demonstrativo do BDI, ART e demais documentos técnicos pertinentes**, de modo a assegurar compatibilidade entre o planejamento da contratação e as características efetivamente estabelecidas para as intervenções.

O ETP também avaliará, dentre outros aspectos, a necessidade da contratação, os resultados pretendidos, os requisitos necessários à execução do objeto, os quantitativos previstos, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa do valor da contratação, a solução considerada adequada, a conveniência ou não do parcelamento, as condições gerais de execução e gestão, os impactos ambientais e as providências necessárias para viabilização do empreendimento.

Ao final, o estudo apresentará conclusão fundamentada acerca da **viabilidade da contratação**, fornecendo subsídios técnicos e administrativos para o prosseguimento da fase preparatória e para a elaboração dos demais instrumentos necessários à futura contratação, em observância à **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e às demais normas aplicáveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é elaborado em observância à **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente às disposições referentes ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas.

Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, além de abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

O **Estudo Técnico Preliminar**, conforme definição constante do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, constitui documento integrante da primeira etapa do planejamento de uma contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base para os instrumentos subsequentes caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Em conformidade com o **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, este estudo busca evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o seu atendimento, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, são analisados, naquilo que se mostra pertinente às características do empreendimento, os elementos relacionados à necessidade da contratação, requisitos, estimativas das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, justificativas quanto ao parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e conclusão acerca da adequação da contratação.

Por se tratar de contratação destinada à execução de **obra de engenharia**, o planejamento também observa os conceitos, requisitos e disposições específicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para essa natureza de objeto, devendo existir compatibilidade entre este ETP e os **projetos de engenharia, Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, ART e demais elementos técnicos** que integram a documentação do empreendimento.

A elaboração do presente estudo observa, ainda, os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, naquilo que se relaciona ao planejamento da contratação.

Dessa forma, a presente fundamentação legal orienta a análise da necessidade administrativa, da solução de engenharia pretendida e das condições necessárias à futura contratação, buscando assegurar que o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 01507069/26** esteja amparado em planejamento adequado e em elementos técnicos suficientes para demonstrar a viabilidade da execução do objeto pretendido.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda é originária da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**, unidade requisitante responsável pelo planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das ações relacionadas à infraestrutura urbana no âmbito do Município de Portel/PA.

A necessidade identificada consiste na realização de intervenções destinadas à **melhoria da infraestrutura urbana de quatro vias localizadas no perímetro urbano do Município de**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Portel/PA, compreendendo a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, mediante a execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e dos respectivos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos do empreendimento.

A demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de **mobilidade, trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária e drenagem**, mediante a implantação de infraestrutura compatível com as características das vias contempladas, contribuindo para a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres e da qualidade do espaço urbano.

As intervenções encontram-se inseridas no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, que estabelece como objeto a **Pavimentação Urbana** e como meta a **pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel**, constituindo o instrumento ao qual está vinculada a execução pretendida.

A solução demandada contempla as quatro vias como componentes do mesmo empreendimento, observadas as particularidades, dimensões, quantitativos e serviços definidos para cada trecho nos respectivos **projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos** que integram a contratação.

Nesse contexto, a demanda administrativa pode ser sintetizada na necessidade de **dotar a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza de infraestrutura urbana adequada**, por meio da execução das intervenções de engenharia previstas, buscando solucionar as deficiências existentes nas condições de pavimentação e infraestrutura das vias e proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**, na condição de unidade requisitante, formalizou a necessidade e apresentou os elementos técnicos disponíveis para subsidiar o planejamento da contratação, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar examinar a demanda e avaliar a solução mais adequada para seu atendimento, em consonância com o interesse público e com os objetivos estabelecidos para o empreendimento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por **melhoria da infraestrutura urbana da Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, mediante a implantação de condições adequadas de pavimentação, drenagem, circulação e segurança viária.

A situação que se pretende solucionar está relacionada às **condições de infraestrutura das vias contempladas**, que demandam intervenções capazes de proporcionar melhores condições de deslocamento de veículos e pedestres, maior regularidade e segurança da superfície de circulação, adequado direcionamento das águas pluviais e melhoria das condições gerais de utilização dos espaços públicos urbanos.

A insuficiência ou inadequação da infraestrutura viária pode ocasionar dificuldades de trafegabilidade e acessibilidade, especialmente nos períodos de maior ocorrência de chuvas, além de favorecer o acúmulo de águas superficiais, deterioração das condições de circulação e surgimento ou agravamento de processos erosivos. Essas circunstâncias interferem diretamente na mobilidade da população e na adequada utilização das vias públicas.

Nesse contexto, a intervenção pretendida contempla a execução de **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, associada aos serviços de **drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, conforme as soluções, dimensões,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

quantitativos e especificações estabelecidos nos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.

A execução conjunta desses serviços é necessária para que a pavimentação não seja tratada de forma isolada, mas como parte de uma solução de infraestrutura urbana que considere também o **escoamento das águas pluviais, a delimitação e proteção das áreas pavimentadas, a organização da circulação e a segurança dos usuários das vias**.

Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se proporcionar infraestrutura urbana mais adequada e funcional, contribuindo para a **melhoria da mobilidade e da trafegabilidade, das condições de acesso, da segurança viária e da drenagem**, bem como para a redução dos transtornos relacionados às condições inadequadas das vias contempladas.

A necessidade administrativa encontra-se relacionada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, cujo objeto está direcionado à pavimentação urbana e cuja meta consiste na pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA, devendo as intervenções planejadas guardar compatibilidade com os projetos e demais elementos técnicos que fundamentam o empreendimento.

Diante da natureza e da extensão das intervenções previstas, sua execução demanda **capacidade técnica, operacional, mão de obra, equipamentos, materiais e organização compatíveis com uma obra de engenharia**, tornando necessária a contratação de empresa especializada para materializar as soluções definidas nos documentos técnicos.

Assim, o problema de interesse público a ser enfrentado consiste na necessidade de **superar as deficiências de infraestrutura urbana existentes nas quatro vias contempladas**, mediante a implantação de solução de pavimentação e serviços complementares tecnicamente adequados, proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade, drenagem e segurança e, consequentemente, melhoria da infraestrutura urbana disponibilizada à população do Município de Portel/PA.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, pretende-se promover a **melhoria das condições de infraestrutura urbana da Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, mediante a implantação das soluções de engenharia previstas para pavimentação das vias e execução dos respectivos serviços complementares.

A execução da obra deverá proporcionar condições mais adequadas de utilização das vias públicas, com reflexos positivos na mobilidade urbana, na circulação de veículos e pedestres, no escoamento das águas pluviais e na segurança dos usuários, observadas as características e especificações estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.

Nesse sentido, constituem resultados pretendidos com a contratação:

- executar a **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto** nas vias contempladas, conforme projetos, quantitativos e especificações técnicas;
- melhorar as condições de **mobilidade e trafegabilidade**, proporcionando superfície de circulação mais regular, segura e adequada ao deslocamento de veículos e pedestres;
- implantar os elementos de **drenagem previstos nos projetos**, favorecendo o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais e reduzindo os transtornos decorrentes de seu acúmulo nas vias;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- executar **meio-fio e sarjetas**, conforme as soluções de engenharia estabelecidas, contribuindo para a delimitação das áreas pavimentadas, condução das águas superficiais e conservação da infraestrutura implantada;
- proporcionar melhores condições de **acessibilidade e circulação urbana**, observadas as soluções efetivamente previstas nos projetos de engenharia;
- implantar a **sinalização viária** prevista para as áreas objeto da intervenção, contribuindo para a organização da circulação e para a segurança dos usuários;
- reduzir os transtornos associados às condições inadequadas das vias, especialmente aqueles relacionados à irregularidade da superfície de circulação, formação de áreas de difícil acesso e efeitos provocados pelas águas pluviais;
- proporcionar maior **durabilidade e funcionalidade da infraestrutura urbana**, mediante execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade estabelecidos;
- melhorar as condições gerais dos espaços públicos contemplados, contribuindo para sua adequada utilização pela população;
- assegurar que os recursos destinados ao empreendimento sejam aplicados de acordo com a finalidade estabelecida no **Plano de Ação nº 09032026-097096**; e
- entregar à população infraestrutura urbana concluída, funcional e compatível com as necessidades que fundamentaram a presente contratação.

Os resultados pretendidos não se limitam à execução física da pavimentação, abrangendo a obtenção de uma **solução de infraestrutura urbana integrada e funcional**, na qual pavimento, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços complementares atuem conjuntamente para proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e utilização das vias beneficiadas.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em benefício público duradouro, mediante a melhoria efetiva das condições de infraestrutura das quatro vias contempladas e o atendimento da finalidade pública que fundamenta o empreendimento.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se alinhada às ações de **melhoria e ampliação da infraestrutura urbana do Município de Portel/PA**, inserindo-se no conjunto de medidas administrativas destinadas à qualificação das vias públicas e à melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, drenagem e segurança da população.

A intervenção está diretamente vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, que estabelece como objeto de execução a **Pavimentação Urbana** e contempla meta destinada à **pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA**, constituindo o instrumento de planejamento e transferência de recursos que fundamenta a realização do empreendimento.

No âmbito da presente contratação, a execução dessa finalidade será materializada mediante intervenções na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, conforme delimitações, soluções, quantitativos e especificações constantes dos projetos de engenharia e demais documentos técnicos que acompanham o processo.

A contratação apresenta, portanto, relação direta com o planejamento da Administração Municipal, uma vez que busca transformar em intervenção concreta a demanda de infraestrutura previamente

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

identificada e tecnicamente estruturada, observando os objetivos estabelecidos para a aplicação dos recursos destinados à pavimentação urbana.

Além da vinculação ao Plano de Ação, o planejamento da contratação considera os **projetos de engenharia, Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, demonstrativo do BDI, ART e demais documentos técnicos**, os quais estabelecem os parâmetros necessários à execução das intervenções pretendidas.

A compatibilidade orçamentária e financeira da futura contratação deverá ser observada no prosseguimento da fase preparatória, mediante a indicação da correspondente dotação orçamentária e a verificação de sua adequação aos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Município, especialmente **Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA**.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está inserida no planejamento da Administração Municipal e possui vinculação específica com o **Plano de Ação nº 09032026-097096**, apresentando coerência entre a necessidade pública identificada, a solução de engenharia planejada e a finalidade estabelecida para o empreendimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade compatíveis com a natureza da obra, de modo a assegurar que as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** sejam executadas de acordo com as soluções estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento.

A execução deverá observar integralmente o **Projeto Básico, os Projetos de Engenharia, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias, as Memórias de Cálculo, as Composições de Custos, os Cronogramas Físico-Financeiros, o Demonstrativo do BDI, a ART e os demais documentos técnicos integrantes da contratação**, bem como as normas técnicas e disposições legais aplicáveis.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- execução da **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, de acordo com as características, dimensões, quantitativos e especificações estabelecidos nos documentos de engenharia;
- execução dos serviços de **drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares** previstos para a adequada funcionalidade do empreendimento;
- emprego de materiais que atendam às especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, observados os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho aplicáveis;
- utilização de mão de obra tecnicamente qualificada e em quantidade compatível com o porte e o cronograma da obra;
- disponibilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- manutenção de **responsável técnico legalmente habilitado** durante a execução, observadas as atribuições profissionais correspondentes e os registros de responsabilidade técnica exigíveis;
- execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações e determinações da fiscalização;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- cumprimento do **cronograma físico-financeiro**, ressalvadas as alterações regularmente autorizadas pela Administração;
- realização dos serviços de forma a preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e demais usuários das áreas de intervenção;
- adoção das medidas necessárias à organização, sinalização e segurança das frentes de serviço durante a execução;
- manutenção das áreas de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza, com remoção e destinação apropriada dos resíduos decorrentes da obra;
- correção, substituição ou refazimento, às expensas da contratada, dos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou padrões de qualidade estabelecidos;
- apresentação dos documentos, registros, relatórios, medições e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução;
- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto; e
- observância das condições estabelecidas no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, quando relacionadas à execução e à finalidade do empreendimento.

A futura contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com as parcelas relevantes da obra**, a ser demonstrada na forma e nos limites definidos pela legislação e pelos documentos da contratação, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

Os requisitos de qualificação técnica a serem posteriormente estabelecidos deverão guardar relação direta com as características e a complexidade do objeto, tendo como referência os serviços efetivamente previstos nos projetos e planilhas de engenharia, sem criação, nesta etapa, de quantitativos ou exigências que não estejam tecnicamente fundamentados.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração, cabendo à futura contratada assegurar acesso às frentes de serviço, prestar as informações solicitadas e promover as adequações necessárias quando constatadas desconformidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação resulte em obra **tecnicamente adequada, segura, funcional, durável e compatível com os projetos de engenharia**, preservando a qualidade da execução e o atendimento da finalidade pública pretendida.

8. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar critérios de **sustentabilidade, prevenção de impactos ambientais e utilização racional dos recursos naturais**, compatíveis com a natureza das intervenções previstas e com as características das áreas contempladas, sem prejuízo do atendimento às exigências ambientais específicas eventualmente aplicáveis ao empreendimento.

As atividades de pavimentação, drenagem e demais serviços complementares poderão gerar impactos temporários durante a execução, relacionados, entre outros aspectos, à **geração de resíduos da construção civil, movimentação e armazenamento de materiais, emissão de poeira, ruídos, circulação de máquinas e equipamentos, interferências temporárias na mobilidade local e alteração das condições de escoamento superficial das águas**. Esses fatores deverão ser adequadamente administrados durante a execução.

Nesse sentido, deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- promover o **uso racional de materiais, água, combustíveis e demais insumos**, evitando desperdícios durante a execução;
- realizar o planejamento adequado da aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos materiais, buscando reduzir perdas e geração desnecessária de resíduos;
- promover a adequada **segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil**, observando a legislação ambiental aplicável;
- impedir o descarte de resíduos, materiais excedentes, óleos, combustíveis ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados;
- adotar medidas para minimizar a **emissão de poeira e material particulado** decorrente da movimentação de materiais e da execução dos serviços;
- manter máquinas, veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e manutenção, buscando reduzir vazamentos, emissões excessivas, ruídos e consumo desnecessário de combustíveis;
- armazenar materiais, combustíveis e demais insumos de maneira segura e adequada, prevenindo derramamentos, contaminações e outros impactos ambientais;
- organizar as frentes de serviço de modo a reduzir interferências desnecessárias na circulação de veículos e pedestres e nos acessos aos imóveis localizados nas áreas de intervenção;
- adotar sinalização e medidas de segurança adequadas durante a execução das obras;
- preservar, sempre que possível, as áreas que não estejam diretamente abrangidas pelas intervenções;
- executar os elementos de drenagem em conformidade com os projetos, evitando soluções improvisadas que possam ocasionar concentração inadequada das águas, erosões ou outros impactos sobre as áreas adjacentes;
- promover a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços, com retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e estruturas provisórias; e
- observar as demais medidas ambientais, condicionantes, autorizações ou exigências que eventualmente incidam sobre o empreendimento.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável e responder pela adoção das providências necessárias à prevenção, controle e correção dos impactos decorrentes de suas atividades, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e aos demais agentes envolvidos no empreendimento.
Sob a perspectiva da sustentabilidade, deverá ser priorizada a **durabilidade da solução executada e a adequada aplicação dos materiais**, uma vez que a execução conforme os padrões técnicos contribui para reduzir intervenções corretivas prematuras, desperdício de recursos, consumo adicional de materiais e geração futura de resíduos.
A utilização do **piso intertravado com blocos sextavados de concreto** deverá seguir estritamente a solução prevista nos projetos e especificações técnicas. Eventuais benefícios ambientais ou características específicas de permeabilidade **não devem ser presumidos apenas em razão do tipo de pavimento**, devendo qualquer afirmação nesse sentido estar tecnicamente demonstrada nos documentos de engenharia.
Assim, a execução deverá conciliar o atendimento da necessidade de infraestrutura urbana com medidas destinadas à **redução dos impactos ambientais, uso eficiente dos recursos, gerenciamento**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

adequado dos resíduos e proteção das áreas afetadas, contribuindo para uma obra funcional, durável e ambientalmente responsável.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a subcontratação deverá ser tratada de forma **restrita e controlada**, de modo a não comprometer a responsabilidade integral da futura contratada pela execução do empreendimento, a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e o atendimento das exigências de qualificação técnica estabelecidas para a contratação.

A execução das obras de pavimentação da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** compreende um conjunto de serviços relacionados entre si, envolvendo pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos.

Nos termos do **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser admitida a subcontratação de partes da obra até o limite autorizado pela Administração, desde que tal possibilidade esteja expressamente disciplinada no edital e no contrato e não implique transferência integral do objeto ou afastamento das responsabilidades assumidas pela contratada.

Dessa forma, entende-se tecnicamente possível admitir a **subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares**, quando necessária ou conveniente à adequada execução da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

- a subcontratação deverá restringir-se a parcelas específicas do objeto, nos limites estabelecidos no edital e no contrato;
- fica vedada a **subcontratação integral do objeto**;
- não deverá ser admitida subcontratação que resulte na transferência da responsabilidade principal pela execução do empreendimento;
- as parcelas de maior relevância ou valor significativo utilizadas para comprovação da qualificação técnica da contratada deverão observar as restrições estabelecidas no instrumento convocatório;
- a subcontratada deverá possuir condições técnicas, jurídicas e operacionais compatíveis com a parcela que lhe for atribuída, quando exigível;
- qualquer subcontratação dependerá de **prévia autorização da Administração**, observadas as condições previstas no edital e no contrato;
- a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles executados por terceiros;
- a subcontratação não produzirá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada; e
- deverão ser observadas as vedações e demais condições previstas na legislação aplicável.

A definição definitiva das parcelas passíveis de subcontratação e de seus respectivos limites deverá considerar os **projetos, planilhas orçamentárias, serviços tecnicamente relevantes e condições efetivas de execução**, devendo constar expressamente do Projeto Básico, edital e contrato.

Dessa forma, não se mostra adequado estabelecer, neste Estudo Técnico Preliminar, percentual arbitrário de subcontratação. Eventual autorização, vedação, limite e condições para subcontratação de parcelas do objeto deverão ser tecnicamente definidos no Projeto Básico e nos demais documentos da contratação, observadas as características dos serviços, as parcelas de maior relevância técnica e a

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

legislação aplicável, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

10. GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca da exigência de **garantia da proposta** e de **garantia contratual** deve considerar a natureza do objeto, o vulto econômico da contratação, os riscos associados à execução da obra e a necessidade de proteção do interesse público, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.1. Garantia da proposta

A **garantia da proposta** encontra fundamento no **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser exigida, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.

Nos termos do § 1º do referido artigo, caso a Administração opte por sua exigência, o valor da garantia **não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

No caso em análise, considerando tratar-se de obra de engenharia envolvendo quatro vias públicas, com mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução, a exigência da garantia de proposta pode constituir instrumento adicional de proteção da Administração contra propostas apresentadas sem efetivo compromisso de contratação.

Entretanto, sua exigência não decorre automaticamente da natureza da obra. Deve ser avaliada sob os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e competitividade**, considerando-se também que a garantia representa encargo adicional aos participantes.

Para a presente contratação, recomenda-se a exigência de garantia da proposta, desde que devidamente prevista e regulamentada no instrumento convocatório, observando-se o limite legal e as modalidades admitidas pela legislação.

A disciplina específica quanto ao valor, forma de apresentação, modalidades admitidas, devolução e demais condições deverá constar do edital.

10.2. Garantia da contratação

A **garantia contratual** encontra fundamento nos **arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser exigida pela Administração, mediante previsão no edital, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

No presente caso, a exigência mostra-se adequada em razão das características da contratação, que envolve **obra de infraestrutura urbana**, execução de diferentes serviços de engenharia, necessidade de cumprimento de cronograma, observância das especificações técnicas, aplicação de recursos públicos e obrigação de entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionalidade, qualidade e segurança.

A garantia contratual funciona como mecanismo adicional de proteção da Administração diante de riscos relacionados ao **inadimplemento, abandono da obra, descumprimento das obrigações contratuais ou necessidade de adoção de medidas destinadas à conclusão do objeto**, sem afastar as demais responsabilidades legais e contratuais da empresa executora.

Dessa forma, **recomenda-se a exigência de garantia contratual**, cujo percentual deverá ser definido de forma proporcional aos riscos e às características do empreendimento, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital deverá assegurar à futura contratada a possibilidade de escolha entre as modalidades legalmente admitidas, observadas as regras específicas aplicáveis a cada modalidade, bem como

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

estabelecer prazo para sua prestação, hipóteses de utilização, complementação, renovação, liberação e demais condições pertinentes.

A exigência das garantias deverá ser detalhada nos instrumentos subsequentes da contratação, de maneira **proporcional, objetiva e compatível com os riscos do empreendimento**, buscando simultaneamente proteger a Administração e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à execução da contratação foi estabelecida com base nos **projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos** elaborados para as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**.

Os quantitativos foram definidos individualmente para cada via, considerando suas características físicas, dimensões, extensão das intervenções e os serviços de engenharia necessários à implantação da solução projetada, abrangendo a pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e os respectivos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares.

Para fins de planejamento da contratação, as intervenções encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Via contemplada	Intervenções previstas	Documento de suporte dos quantitativos
Passagem Edson Guedes	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
Passagem Emaús	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
Rua Castanheira	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
Rua Rita Elza	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo

A definição das quantidades não decorre de estimativa genérica de consumo, mas dos **levantamentos e dimensionamentos técnicos específicos de cada via**, devendo ser observadas, para cada serviço, as respectivas unidades de medição e quantidades constantes das planilhas orçamentárias e memórias de cálculo que integram a documentação técnica do empreendimento.

Considerando a diversidade dos serviços envolvidos, os quantitativos compreendem, conforme aplicável a cada trecho, serviços preliminares e de preparação, movimentação de materiais, regularização das áreas, execução da estrutura necessária ao pavimento, assentamento dos blocos sextavados de concreto, implantação dos dispositivos de drenagem, execução de meio-fio e sarjetas, sinalização viária e demais serviços necessários à completa execução da solução projetada.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

As **memórias de cálculo** constituem o suporte para a definição dos quantitativos, permitindo a rastreabilidade entre as dimensões e características indicadas nos projetos e as quantidades inseridas nas respectivas planilhas orçamentárias.

Em razão disso, as planilhas orçamentárias e respectivas memórias de cálculo devem ser consideradas **parte integrante e complementar deste ETP para fins de detalhamento quantitativo**, evitando-se a reprodução integral, neste estudo, das diversas composições e quantidades já discriminadas nos documentos técnicos de engenharia.

A consolidação das quatro planilhas representa, portanto, a dimensão global da necessidade a ser contratada, mantendo-se individualizada a identificação dos serviços e quantitativos correspondentes a cada via, de forma a permitir o adequado acompanhamento, medição, fiscalização e controle da futura execução.

Eventuais alterações de quantitativos durante a execução somente poderão ocorrer mediante **justificativa técnica e observância das condições e limites legalmente aplicáveis**, não se admitindo modificação arbitrária das quantidades originalmente dimensionadas.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades necessárias à contratação encontram-se tecnicamente fundamentadas nos documentos de engenharia que dão suporte ao empreendimento e são compatíveis com a extensão e as características das intervenções projetadas para as quatro vias.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, permitindo verificar qual solução apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica para o Município de Portel/PA.

Considerando a natureza da demanda, foram analisadas as alternativas capazes de proporcionar condições adequadas de pavimentação, mobilidade, trafegabilidade, drenagem e segurança das vias, levando-se em consideração que a solução deve abranger não apenas a superfície de rolamento, mas também os elementos complementares indispensáveis à sua funcionalidade e durabilidade.

12.1. Alternativas consideradas

No âmbito do planejamento, podem ser consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Manutenção das vias nas condições existentes, com intervenções pontuais

Essa alternativa consistiria na realização de serviços periódicos de conservação e correções localizadas, sem implantação definitiva da solução de pavimentação prevista.

Embora possa representar resposta imediata a problemas específicos, essa alternativa **não atende de maneira integral e duradoura à necessidade identificada**, uma vez que não proporciona a implantação da infraestrutura urbana prevista para as quatro vias nem soluciona, de forma estruturada, as necessidades relacionadas à pavimentação, drenagem, delimitação das vias e segurança da circulação.

Por essa razão, não se apresenta como solução suficiente para o atendimento do interesse público pretendido.

b) Execução de pavimentação asfáltica

A pavimentação asfáltica constitui solução tecnicamente utilizada em infraestrutura viária urbana e poderia, em tese, proporcionar melhoria das condições de circulação e trafegabilidade.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Entretanto, sua adoção representaria solução distinta daquela estabelecida nos **projetos de engenharia e demais documentos técnicos já elaborados para o empreendimento**, demandando reavaliação técnica, eventual revisão dos projetos, dimensionamentos, quantitativos, orçamento e demais elementos que fundamentam a intervenção.

Assim, não se identifica, no âmbito deste estudo, fundamento técnico suficiente para substituir a solução de engenharia já projetada por pavimentação asfáltica.

c) Execução de pavimentação em concreto moldado ou outras soluções de pavimento rígido

Também poderiam ser consideradas soluções utilizando pavimentos de concreto ou outras técnicas aplicáveis à infraestrutura viária urbana.

Todavia, assim como na alternativa anterior, a adoção de solução diferente daquela definida nos projetos demandaria novos estudos e dimensionamentos e deveria ser tecnicamente demonstrada como mais adequada às condições específicas das vias, não havendo, nos elementos considerados neste ETP, justificativa para afastamento da solução já desenvolvida para o empreendimento.

d) Pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, associada aos serviços complementares previstos nos projetos

Esta alternativa corresponde à solução definida nos documentos técnicos do empreendimento e contempla a execução da pavimentação associada aos serviços de **drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, proporcionando tratamento integrado das necessidades identificadas nas quatro vias.

A solução permite que a intervenção seja executada de acordo com os dimensionamentos, quantitativos, especificações e demais parâmetros previamente estabelecidos nos projetos de engenharia, mantendo coerência entre o problema identificado, a solução técnica desenvolvida e a documentação que fundamenta a contratação.

12.2. Forma de atendimento da necessidade

Quanto à forma de execução, a Administração também deve considerar se possui estrutura própria suficiente para realizar diretamente o conjunto das intervenções ou se a necessidade deve ser atendida mediante contratação de empresa especializada.

A execução das obras exige disponibilização coordenada de **mão de obra especializada, responsável técnico, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, logística, organização das frentes de serviço e capacidade operacional**, além do cumprimento dos projetos, especificações e cronogramas estabelecidos.

Diante dessas características, a contratação de **empresa especializada em execução de obras de engenharia** mostra-se adequada para viabilizar a materialização da solução projetada, permitindo atribuir à futura contratada a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários e pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas pela Administração.

12.3. Comparação das alternativas

A análise das alternativas evidencia que a simples manutenção ou realização de intervenções pontuais não proporciona solução definitiva para a necessidade identificada, enquanto a substituição do sistema de pavimentação previsto por outra tecnologia exigiria fundamentação técnica específica e eventual reformulação dos documentos de engenharia existentes.

Por sua vez, a execução de **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, acompanhada dos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

complementares, apresenta compatibilidade direta com a solução já dimensionada nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

Importa registrar que a escolha da solução não deve ser fundamentada apenas no **menor custo inicial**, mas no conjunto de fatores relacionados à adequação técnica, funcionalidade, condições de execução, manutenção, durabilidade e compatibilidade com os projetos desenvolvidos para as vias contempladas.

12.4. Solução considerada adequada

A partir das alternativas analisadas e dos elementos técnicos disponíveis, considera-se adequada a **execução da solução de engenharia prevista nos projetos**, consistente na pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, integrada aos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à funcionalidade das intervenções.

A contratação de empresa especializada para execução da obra apresenta-se como meio adequado para materialização dessa solução, considerando a necessidade de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços projetados.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a solução escolhida apresenta **compatibilidade com a necessidade pública identificada, com os documentos técnicos existentes e com a finalidade do Plano de Ação nº 09032026-097096**, justificando o prosseguimento do planejamento da contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos **projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo, demonstrativos de BDI e demais elementos técnicos** elaborados para as intervenções previstas na Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza.

Por se tratar de obra de engenharia, a formação do orçamento deverá guardar correspondência com os quantitativos efetivamente previstos nos projetos e memórias de cálculo, com a utilização das referências de custos adotadas na documentação técnica do empreendimento, acrescidas das parcelas pertinentes ao BDI, conforme demonstrativos integrantes dos autos.

As estimativas individualizadas por via são as seguintes:

Via contemplada	Valor estimado
Passagem Edson Guedes	R$ 290.131,60
Passagem Emaús	R$ 256.041,28
Rua Castanheira	R$ 409.818,18
Rua Rita Elza	R$ 1.010.425,25
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 1.966.416,31**

Dessa forma, o **valor estimado total da contratação corresponde a R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

Embora as intervenções possuam planilhas individualizadas por via, os respectivos valores compõem o orçamento global do empreendimento, preservando-se a identificação dos quantitativos, serviços e custos correspondentes a cada local de execução para fins de controle, medição, fiscalização e acompanhamento físico-financeiro.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A estimativa constitui parâmetro para o planejamento da contratação e deverá permanecer compatível com as **planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos de engenharia integrantes do processo**, não substituindo o detalhamento dos preços unitários, quantitativos, composições e demais elementos constantes desses documentos.

Registra-se, ainda, que o valor estimado da contratação é inferior ao montante destinado ao empreendimento no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, devendo a execução financeira observar os valores efetivamente contratados, as medições dos serviços executados e as demais condições aplicáveis à utilização dos recursos.

Assim, considera-se que a estimativa do valor da contratação está fundamentada nos elementos técnicos e orçamentários do empreendimento e fornece parâmetro suficiente para o prosseguimento da fase preparatória.

14. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Para a seleção da proposta mais vantajosa, considera-se adequada a adoção do **critério de julgamento pelo menor preço, aferido de forma global**, tendo em vista as características do empreendimento e a opção pela contratação conjunta das intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**.

Embora existam planilhas orçamentárias individualizadas para cada uma das quatro vias, as intervenções integram uma **única contratação**, destinada à execução de obra de pavimentação urbana vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, compreendendo serviços de natureza correlata e tecnicamente relacionados, tais como pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares.

A adoção do julgamento pelo **menor preço global** permite que as propostas sejam comparadas considerando o conjunto das intervenções, evitando a fragmentação do empreendimento entre diferentes licitantes e favorecendo a existência de uma única responsabilidade contratual pela execução das quatro vias.

Sob o aspecto operacional, a contratação global possibilita maior coordenação das frentes de serviço, mobilização integrada de mão de obra, máquinas, equipamentos e materiais, uniformidade dos procedimentos executivos e melhor articulação do cronograma físico-financeiro, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

A existência de um único contratado também reduz os riscos decorrentes da necessidade de coordenação simultânea de diferentes empresas responsáveis por parcelas integrantes do mesmo empreendimento, permitindo identificar de forma objetiva a responsabilidade pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e correção de eventuais desconformidades.

Sob o aspecto econômico, a reunião das intervenções pode proporcionar **ganhos de escala e racionalização dos custos de mobilização, administração local, logística, aquisição e transporte de materiais e utilização de equipamentos**, sem prejuízo da necessidade de preservação da competitividade do procedimento.

A adoção do menor preço global, entretanto, **não afasta o controle dos preços unitários** constantes das propostas. A futura licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária observando os serviços, quantitativos e unidades estabelecidos pela Administração, de forma a permitir a análise da compatibilidade dos preços unitários e do valor global ofertado com os parâmetros definidos para a contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Da mesma forma, deverão ser observados os critérios legais e editalícios relacionados à **aceitabilidade, exequibilidade e eventual identificação de preços unitários ou global incompatíveis com os parâmetros da Administração**, não sendo suficiente, para fins de julgamento, a mera apresentação do menor valor global quando a proposta não atender às demais condições estabelecidas.

A opção pelo julgamento global também guarda coerência com a decisão de **não parcelar a contratação em quatro objetos independentes**, questão que será analisada especificamente neste ETP, considerando a integração operacional das intervenções, os possíveis ganhos de escala e a necessidade de demonstrar que a reunião das quatro vias não representa restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, entende-se tecnicamente adequada a adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global**, por permitir a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para execução do conjunto do empreendimento, preservando simultaneamente o controle dos preços unitários, dos quantitativos, das medições e da execução individualizada dos serviços previstos para cada via.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto, considera-se adequada a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, previsto no **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizado pela contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

A escolha desse regime mostra-se compatível com as características do empreendimento, uma vez que os serviços necessários à pavimentação da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** encontram-se discriminados em planilhas orçamentárias, com definição de unidades de medida, quantitativos e respectivos preços unitários, fundamentados nos projetos de engenharia, memórias de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos.

Embora os quantitativos tenham sido previamente dimensionados com base nos levantamentos e projetos existentes, a execução de obras de infraestrutura urbana está sujeita à aferição das **quantidades efetivamente executadas em campo**, especialmente em serviços cuja medição depende da extensão, área, volume ou quantidade efetivamente realizada e aceita pela fiscalização.

Nesse contexto, a empreitada por preço unitário possibilita que as medições sejam realizadas a partir dos serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos aferidos pela fiscalização e os respectivos preços unitários contratados, proporcionando maior correspondência entre a execução física da obra e os pagamentos realizados pela Administração.

O regime também se mostra adequado à existência de **planilhas individualizadas para cada uma das quatro vias**, permitindo o acompanhamento físico-financeiro das intervenções de forma detalhada, sem prejuízo de integrarem uma única contratação. Dessa maneira, será possível identificar os serviços realizados e os respectivos quantitativos em cada frente de execução, favorecendo o controle administrativo, técnico e financeiro do empreendimento.

A adoção da empreitada por preço unitário não significa ausência de definição prévia do objeto ou de seus quantitativos. Os projetos, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias permanecem como referência para a contratação, cabendo à futura contratada executar os serviços de acordo com os elementos técnicos aprovados e à fiscalização aferir as quantidades efetivamente realizadas para fins de medição.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Os pagamentos deverão ocorrer conforme as **medições dos serviços efetivamente executados e aceitos**, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta contratada, observadas as condições previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato e no cronograma físico-financeiro.

Eventuais alterações dos quantitativos inicialmente previstos não poderão ocorrer de forma automática ou discricionária, devendo ser tecnicamente justificadas, formalmente processadas e observar as hipóteses, condições e limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

Importa destacar que o **regime de empreitada por preço unitário é compatível com o critério de julgamento pelo menor preço global** adotado para a licitação. Enquanto o julgamento considera o valor global ofertado para o conjunto do empreendimento, a execução, medição e pagamento serão realizados a partir dos serviços e quantitativos efetivamente executados, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

Dessa forma, a adoção do regime de **empreitada por preço unitário** apresenta-se adequada às características técnicas e orçamentárias do empreendimento, permitindo controle detalhado da execução, das medições e dos pagamentos e preservando a necessária correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores pagos pela Administração.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em **01 (um) Lote Único**, composto por **04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes às intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, todas integrantes do mesmo empreendimento de pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA, vinculado ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

Embora cada via possua projeto, quantitativos e planilha orçamentária individualizados, essa separação possui finalidade essencialmente **técnica, orçamentária, executiva e de controle**, permitindo identificar os serviços e custos correspondentes a cada local de intervenção. Tal individualização não impede que as quatro intervenções sejam reunidas em uma única contratação, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica dessa solução.

As quatro vias contemplam serviços de natureza semelhante e correlacionada, envolvendo **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, possibilitando sua execução coordenada por uma única empresa.

Sob o aspecto técnico e operacional, a formação de **Lote Único** favorece o planejamento integrado das frentes de serviço, a uniformidade dos métodos executivos e dos padrões de qualidade, bem como o compartilhamento da estrutura necessária à execução, incluindo equipe técnica, administração local, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, mobilização e desmobilização.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta apresenta potencial para obtenção de **ganhos de escala e racionalização dos custos**, especialmente quanto à mobilização de equipes e equipamentos, administração da obra, aquisição e transporte de materiais e demais despesas operacionais comuns às quatro intervenções. O parcelamento em lotes distintos poderia ocasionar a repetição desses custos e reduzir as vantagens decorrentes da execução conjunta.

Sob o aspecto da gestão contratual, a solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do empreendimento, facilitando o acompanhamento do cronograma, a fiscalização, as medições, o controle da qualidade e a identificação de responsabilidades durante a execução.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A opção pelo não parcelamento também considera a necessidade de preservação da competitividade. Nesse sentido, as exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com as características, complexidade e parcelas de maior relevância do objeto, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a participação de empresas aptas à execução da obra.

Ressalta-se que a formação de **Lote Único não elimina a individualização das quatro planilhas orçamentárias**. Cada via permanecerá identificada separadamente para fins de acompanhamento físico-financeiro, fiscalização, medição e controle dos serviços efetivamente executados.

A composição do Lote Único será a seguinte:

LOTE ÚNICO	
Planilha/Via	**Valor estimado**
Passagem Edson Guedes	R$ 290.131,60
Passagem Emaús	R$ 256.041,28
Rua Castanheira	R$ 409.818,18
Rua Rita Elza	R$ 1.010.425,25
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	**R$ 1.966.416,31**

Diante do exposto, conclui-se que, **embora o objeto seja materialmente divisível em razão da existência de quatro vias e respectivas planilhas**, a contratação conjunta mostra-se tecnicamente e economicamente adequada, em razão da homogeneidade dos serviços, da possibilidade de execução coordenada, dos potenciais ganhos de escala, da racionalização dos recursos operacionais e da maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Assim, justifica-se o **não parcelamento da contratação em lotes distintos**, adotando-se **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes à Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, preservando-se a individualização de cada planilha para fins de execução, medição, fiscalização e controle.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução integrada de **obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, no perímetro urbano do Município de Portel/PA, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

A solução deverá ser executada em conformidade com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** que integram o empreendimento.

Embora as intervenções estejam distribuídas em quatro vias e possuam planilhas orçamentárias individualizadas, a solução será executada de forma conjunta, como um único empreendimento, preservando-se a identificação de cada via para fins de acompanhamento, medição, fiscalização e controle.

A solução de engenharia compreende, conforme aplicável a cada via e de acordo com os respectivos documentos técnicos:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- **serviços preliminares**, necessários à implantação, organização e preparação das frentes de trabalho;
- **preparação e regularização das áreas**, de acordo com as condições previstas nos projetos para recebimento das estruturas e elementos da pavimentação;
- execução da **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, observando dimensões, materiais, métodos executivos, quantitativos e demais especificações estabelecidas nos documentos de engenharia;
- execução dos **serviços e dispositivos de drenagem** previstos nos projetos, destinados ao adequado manejo e direcionamento das águas pluviais;
- implantação de **meio-fio**, conforme dimensionamentos, alinhamentos e especificações técnicas estabelecidos;
- execução de **sarjetas**, integradas aos demais elementos de drenagem e pavimentação;
- implantação da **sinalização viária** prevista nos projetos, necessária à organização e segurança da circulação;
- execução dos **serviços complementares** necessários à funcionalidade e ao adequado acabamento das intervenções; e
- realização das **demais intervenções previstas nos projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos de engenharia** integrantes da contratação.

Os diversos componentes da solução deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando a sequência técnica dos serviços e a compatibilidade entre pavimentação, drenagem e demais elementos previstos, de modo a assegurar o funcionamento adequado do conjunto.

A solução compreende ainda a disponibilização, pela futura contratada, da **mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipe técnica, transporte, logística e demais recursos necessários à completa execução da obra**, observadas as responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

A execução deverá observar os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nos projetos e especificações, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, os requisitos ambientais e as determinações da fiscalização.

Dessa forma, a solução como um todo não se restringe ao assentamento dos elementos de pavimentação, mas compreende o **conjunto integrado de serviços de engenharia necessário à entrega das quatro vias nas condições previstas nos projetos**, assegurando funcionalidade, segurança, durabilidade e atendimento da necessidade pública identificada.

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, associada aos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, decorre da análise da necessidade identificada e da solução estabelecida nos projetos de engenharia elaborados para as vias contempladas.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado deste ETP, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a manutenção das condições existentes com intervenções pontuais e a utilização de outros sistemas de pavimentação. Entretanto, considerando os elementos técnicos disponíveis para o empreendimento, a solução prevista nos projetos apresenta-se adequada às intervenções planejadas para a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Sob o aspecto **técnico**, a solução permite tratar de forma integrada os elementos necessários ao adequado funcionamento das vias, não se limitando à execução da camada de pavimentação. A associação entre pavimento, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços complementares busca assegurar que as intervenções apresentem condições adequadas de utilização, conservação e segurança.

A utilização do **piso intertravado com blocos sextavados de concreto** deverá observar rigorosamente as características e especificações estabelecidas nos projetos de engenharia, não se presumindo vantagens técnicas que não estejam demonstradas nos documentos do empreendimento. Sua escolha encontra fundamento, sobretudo, na solução de engenharia desenvolvida e dimensionada especificamente para as intervenções objeto da contratação.

Sob o aspecto **operacional**, a solução possibilita a execução das quatro vias mediante serviços de natureza semelhante e correlacionada, permitindo planejamento coordenado das frentes de trabalho, utilização racional de equipes, máquinas e equipamentos e uniformidade dos procedimentos executivos e dos padrões de qualidade.

Sob o aspecto **econômico**, a solução encontra-se previamente dimensionada e orçada por meio das planilhas de engenharia e respectivas composições de custos, permitindo à Administração conhecer os quantitativos e custos estimados necessários à execução. A contratação conjunta das intervenções também apresenta potencial de racionalização dos custos comuns de mobilização, logística, administração e utilização de equipamentos, conforme fundamentado na justificativa para o não parcelamento.

A escolha da solução também considera que já existem **projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos e cronogramas físico-financeiros**, proporcionando suporte técnico para a definição do objeto, dos quantitativos, dos métodos executivos e das condições necessárias à realização da obra.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a solução busca proporcionar melhoria efetiva das condições de infraestrutura das quatro vias contempladas, especialmente quanto à mobilidade, trafegabilidade, drenagem, segurança viária e organização do espaço urbano, beneficiando diretamente os usuários das áreas objeto das intervenções.

A solução adotada também mantém correspondência com a finalidade estabelecida no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, destinado à pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a execução da **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, acompanhada dos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais intervenções previstas nos documentos técnicos**, constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando compatibilidade técnica, operacional e econômica com o empreendimento e com o interesse público a ser atendido.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** integrantes da contratação, abrangendo as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, vinculadas ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A contratação compreenderá **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes às quatro vias contempladas. A execução deverá preservar a individualização de cada planilha para fins de acompanhamento físico-financeiro, fiscalização, medição e controle dos serviços executados.

A execução da obra deverá ser iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilização das condições necessárias ao início dos trabalhos.

A futura contratada deverá promover a mobilização dos recursos necessários à execução, incluindo **equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, logística, instalações provisórias e demais meios necessários**, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e com as características dos serviços.

A sequência executiva deverá observar o planejamento técnico definido para cada frente de serviço e a interdependência entre as etapas da obra, de modo que os serviços preliminares, preparação das áreas, drenagem, pavimentação, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços complementares sejam realizados em ordem tecnicamente adequada.

Durante a execução, a contratada deverá:

- manter responsável técnico legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais pertinentes;
- executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas eventuais disposições específicas dos documentos técnicos;
- observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- manter as frentes de serviço devidamente organizadas e sinalizadas, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias;
- cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer circunstância capaz de comprometer a execução;
- permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração;
- prestar as informações e apresentar os documentos, relatórios, registros e demais elementos solicitados pela fiscalização;
- corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados ou empregados em desconformidade com os projetos, especificações ou condições contratuais; e
- manter as áreas de intervenção organizadas durante a execução e promover, ao término dos serviços, a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de servidor(es) ou profissional(is) formalmente designado(s), aos quais competirá verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, planilhas, cronograma e demais condições estabelecidas.

Considerando a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, as medições deverão considerar os **serviços e quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

As medições deverão preservar a identificação da via a que correspondem os serviços executados, permitindo o acompanhamento individualizado das **04 (quatro) planilhas integrantes do Lote Único**, sem prejuízo do controle global da contratação.

Somente deverão ser considerados para fins de medição e pagamento os serviços regularmente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, contrato e demais documentos da contratação.

Eventuais necessidades de alteração da solução, dos quantitativos ou das condições inicialmente estabelecidas deverão ser previamente submetidas à Administração, acompanhadas da correspondente justificativa técnica, não sendo admitida alteração unilateral pela contratada.

A execução somente será considerada concluída após a realização integral dos serviços previstos, correção das eventuais pendências identificadas pela fiscalização e atendimento das condições estabelecidas para o **recebimento da obra**, sem prejuízo das responsabilidades posteriores da contratada quanto à qualidade e garantia dos serviços executados.

Dessa forma, o modelo de execução busca assegurar o **controle técnico e físico-financeiro das quatro intervenções**, o cumprimento dos projetos e do cronograma e a entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionalidade, qualidade, segurança e durabilidade.

20. GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

A futura contratada será responsável pela **qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e adequada execução da obra e dos serviços**, devendo observar integralmente os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho especificados, cabendo à contratada responder por **vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução ou utilização de materiais em desconformidade** com as exigências estabelecidas.

Durante a execução da obra, sempre que a fiscalização identificar serviços ou materiais em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, a contratada deverá, às suas expensas, promover sua **correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição**, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo da obra **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada** pela qualidade e segurança dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na legislação, no contrato e nos documentos técnicos.

Tratando-se de obra que envolve pavimentação e demais serviços de engenharia, deverá ser observada, quando aplicável, a responsabilidade prevista no **art. 618 do Código Civil**, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro responde, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Deverão ser observadas também as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à responsabilidade do contratado pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, do objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A garantia legal da obra **não se confunde com a garantia de execução contratual** eventualmente exigida pela Administração. A primeira está relacionada à responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e correção dos serviços executados; a segunda constitui instrumento destinado a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Durante o período de garantia, constatado defeito cuja responsabilidade seja atribuível à execução da contratada ou aos materiais por ela empregados, a Administração deverá notificá-la para que promova as providências necessárias à correção, observados os prazos e procedimentos definidos no contrato e a natureza da ocorrência.

A contratada não poderá transferir à Administração os custos decorrentes da correção de defeitos, vícios ou falhas que sejam comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, ressalvadas situações originadas por uso inadequado, intervenção de terceiros, caso fortuito, força maior ou outras causas que não lhe sejam imputáveis, devidamente demonstradas.

Quando houver garantia específica de fabricantes para determinados materiais, equipamentos ou componentes empregados na obra, a documentação correspondente deverá ser entregue à Administração, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades próprias da contratada.

Dessa forma, as condições de garantia deverão assegurar que a entrega e o recebimento da obra não representem o encerramento das responsabilidades técnicas e legais da futura contratada, permanecendo esta responsável pelos **vícios, defeitos e problemas de solidez e segurança que lhe sejam legalmente imputáveis**, durante os respectivos prazos de garantia e responsabilidade estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser realizadas pela **Prefeitura Municipal de Portel/PA**, por intermédio de agentes formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

O acompanhamento deverá abranger a execução integral do **Lote Único**, composto pelas **04 (quatro) planilhas orçamentárias** correspondentes à **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, preservando-se a identificação individualizada de cada via para fins de controle físico-financeiro, fiscalização e medição.

A gestão contratual terá por finalidade coordenar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, enquanto a fiscalização deverá verificar, em campo e documentalmente, a conformidade dos serviços executados com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** integrantes da contratação.

Compete à gestão e à fiscalização, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nos documentos da contratação:

- acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro;
- verificar a mobilização e manutenção dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução;
- acompanhar as frentes de serviço nas quatro vias contempladas;
- verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- acompanhar os quantitativos efetivamente executados em cada via;
- realizar ou acompanhar as medições dos serviços, conferindo sua correspondência com os quantitativos executados e os preços unitários contratados;
- registrar ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- rejeitar serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com as especificações da contratação;
- solicitar à contratada esclarecimentos, documentos, relatórios, registros e demais elementos necessários à fiscalização;
- acompanhar a correção, substituição ou refazimento dos serviços considerados inadequados;
- verificar o atendimento das obrigações técnicas, ambientais e de segurança relacionadas à execução da obra;
- acompanhar a regularidade da documentação necessária às medições e aos pagamentos;
- comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam resultar em alteração contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas; e
- acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento provisório e definitivo da obra.

A fiscalização deverá manter **registros da execução contratual**, consignando ocorrências relevantes, determinações expedidas, providências adotadas, evolução física dos serviços e demais informações necessárias à adequada gestão do empreendimento.

Considerando o regime de **empreitada por preço unitário**, deverá haver especial controle sobre a correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos medidos e os respectivos preços unitários contratados.

Embora a contratação constitua **Lote Único**, o acompanhamento deverá permitir a identificação da evolução física e financeira de cada uma das quatro planilhas, possibilitando verificar separadamente os serviços executados na Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza e, simultaneamente, a evolução global do empreendimento.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, métodos executivos, segurança, cumprimento dos projetos e correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização deverá assegurar **acompanhamento contínuo da execução, controle dos quantitativos e custos, observância do cronograma, qualidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos**, permitindo à Administração adotar tempestivamente as providências necessárias ao cumprimento integral do objeto.

22. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas com base nos **serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, observando-se os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Em razão da adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, o valor de cada medição será apurado mediante a aplicação dos **preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados, aferidos e aprovados pela fiscalização**, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.

Embora o objeto seja contratado em **01 (um) Lote Único**, composto por **04 (quatro) planilhas orçamentárias**, as medições deverão preservar a identificação dos serviços correspondentes a cada via:

- Passagem Edson Guedes;
- Passagem Emaús;
- Rua Castanheira; e

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- Rua Rita Elza.

Essa individualização permitirá o adequado acompanhamento da evolução físico-financeira de cada intervenção e sua consolidação para fins de controle global do contrato.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, acompanhada dos elementos necessários à demonstração dos serviços executados, conforme procedimentos a serem detalhados no Projeto Básico e no contrato.

A documentação de medição deverá possibilitar a identificação dos **serviços, unidades, quantitativos executados no período, quantitativos acumulados, preços unitários e respectivos valores**, mantendo correspondência com as planilhas contratadas.

A fiscalização realizará a conferência dos serviços em campo e da documentação apresentada, podendo promover verificações, solicitar esclarecimentos, determinar correções e excluir da medição serviços que não tenham sido executados ou que estejam em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais.

Somente serão considerados para pagamento os serviços:

- efetivamente executados;
- correspondentes aos itens previstos nas planilhas contratuais, ressalvadas alterações formalmente autorizadas;
- executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- quantitativamente aferidos pela fiscalização; e
- devidamente atestados pela Administração.

Após a conferência e aprovação da medição, deverá ser realizado o respectivo **ateste pela fiscalização**, seguindo-se os procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório e no contrato, inclusive documento fiscal correspondente e demais comprovações necessárias à regular liquidação da despesa.

Caso sejam constatadas inconsistências na medição ou na documentação apresentada, a contratada deverá ser comunicada para promover as correções necessárias, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos nos documentos da contratação.

Os pagamentos deverão guardar correspondência com o **cronograma físico-financeiro e com a evolução efetiva da obra**, não constituindo o cronograma, isoladamente, fundamento para pagamento de etapa ou serviço ainda não executado e aceito.

Não será admitido pagamento antecipado de serviços simplesmente previstos nas planilhas ou no cronograma. O pagamento deverá corresponder à execução efetivamente comprovada, medida e atestada, ressalvada eventual hipótese legal específica expressamente prevista e devidamente justificada.

Eventuais alterações de quantitativos ou inclusão de serviços somente poderão produzir efeitos financeiros após a observância dos procedimentos legais e contratuais pertinentes, acompanhadas da necessária justificativa técnica e formalização pela Administração.

As condições específicas relativas a **prazos de apresentação e análise das medições, documentação fiscal, prazo de pagamento, retenções, atualização monetária, glosas e demais procedimentos financeiros** deverão ser detalhadas no Projeto Básico, edital e contrato, mantendo-se compatíveis entre todos os instrumentos da contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Dessa forma, o sistema de medição e pagamento deverá assegurar que os recursos públicos sejam desembolsados exclusivamente em correspondência com os **serviços efetivamente executados, aferidos e aceitos**, preservando o controle individual das quatro planilhas e o acompanhamento global do Lote Único.

23. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato, nos projetos de engenharia, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação.

Considerando que a contratação será formalizada em **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes à **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, o recebimento deverá considerar a conclusão integral do objeto contratado, sem prejuízo da verificação individualizada dos serviços executados em cada uma das vias.

Nos termos do **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o recebimento da obra ocorrerá em duas etapas: **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.1. Recebimento provisório

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra e solicitar a realização dos procedimentos necessários ao seu recebimento.

Para o recebimento provisório, a fiscalização deverá realizar vistoria técnica destinada a verificar, entre outros aspectos:

- a execução dos serviços previstos nas quatro planilhas integrantes do Lote Único;
- a conformidade da obra com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos contratuais;
- a correspondência entre os serviços executados e os quantitativos medidos e aprovados;
- a qualidade aparente e a funcionalidade dos serviços executados;
- a conclusão dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais intervenções previstas;
- a correção de pendências anteriormente registradas pela fiscalização;
- a limpeza das áreas de intervenção e a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de responsabilidade da contratada; e
- a apresentação dos documentos técnicos e demais elementos exigidos para encerramento da execução.

Caso sejam constatados defeitos, serviços incompletos, desconformidades ou pendências que impeçam o recebimento, a contratada deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Atendidas as exigências técnicas aplicáveis, será formalizado o **Termo de Recebimento Provisório**, sem que isso implique exoneração da contratada das responsabilidades decorrentes da execução.

23.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o período e os procedimentos de verificação estabelecidos no contrato, mediante nova avaliação destinada a comprovar que o objeto foi executado de acordo com as

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

condições pactuadas e que as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram devidamente solucionadas.

A Administração deverá verificar o atendimento das exigências contratuais relativas à totalidade do **Lote Único**, preservando a identificação das quatro vias para fins de controle e registro da conclusão das intervenções.

Comprovada a adequada execução do objeto, será emitido o correspondente **Termo de Recebimento Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato**, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Também permanecerão exigíveis as obrigações relacionadas à garantia da obra e à correção de vícios, defeitos ou incorreções cuja responsabilidade seja atribuível à contratada.

Dessa forma, o recebimento deverá assegurar que a Administração somente reconheça a conclusão do empreendimento após a verificação da **execução integral e satisfatória das intervenções previstas nas quatro vias**, em conformidade com os documentos técnicos e contratuais.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução da obra deverá ser estabelecido em conformidade com os **cronogramas físico-financeiros, projetos de engenharia, quantitativos, métodos executivos e demais documentos técnicos** elaborados para a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza.

A definição do prazo deverá considerar que as quatro intervenções serão executadas no âmbito de **01 (um) Lote Único**, possibilitando o planejamento integrado das frentes de serviço e a adequada mobilização de equipes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do empreendimento.

O **prazo de execução** deverá ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de outro marco expressamente estabelecido no contrato, devendo guardar correspondência com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante esse período deverão ser contempladas todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo mobilização, serviços preliminares, preparação das áreas, execução dos serviços de drenagem, pavimentação, meio-fio, sarjetas, sinalização viária, serviços complementares, correção de eventuais pendências e demais atividades previstas nos documentos técnicos.

O **prazo de vigência contratual**, por sua vez, deverá ser suficiente para abranger não apenas o período de execução física da obra, mas também os atos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual, medições, pagamentos, recebimento provisório e definitivo e demais providências necessárias ao adequado encerramento da contratação.

Assim, o prazo de vigência deverá ser estabelecido em período superior ao prazo de execução física, de modo a assegurar tempo suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais posteriores à conclusão material dos serviços.

Eventuais prorrogações ou alterações dos prazos somente poderão ocorrer quando presentes as hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante **justificativa, instrução processual e formalização pela autoridade competente**, não sendo admitida alteração informal dos prazos estabelecidos.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A futura contratada deverá organizar sua estrutura operacional de modo a cumprir os prazos previstos, mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com a evolução estabelecida no cronograma físico-financeiro.

Após a confirmação do cronograma, o fechamento deste item poderá constar da seguinte forma:

Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à execução, acompanhamento, medições, recebimento e demais providências inerentes ao encerramento contratual.

Dessa forma, os prazos deverão ser definidos de maneira compatível com a dimensão e a complexidade das intervenções e com os **cronogramas físico-financeiros das quatro planilhas integrantes do Lote Único**, assegurando condições adequadas para a execução e gestão da contratação.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação e, especialmente, do início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que estejam presentes as condições técnicas, administrativas e operacionais indispensáveis à adequada execução das intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, integrantes do **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

As providências prévias deverão abranger, conforme a etapa correspondente da contratação:

- verificar a completude e consistência do **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, demonstrativo do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos** necessários à execução;
- assegurar que os projetos, planilhas e demais documentos técnicos estejam devidamente compatibilizados entre si, especialmente quanto aos serviços, quantitativos, unidades de medida e condições de execução;
- verificar a existência e regularidade das **ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica** aplicáveis aos projetos e documentos de engenharia;
- verificar, quando aplicável, a necessidade e a regularidade de licenças, autorizações, anuências ou outros documentos exigidos para execução das intervenções;
- assegurar a **disponibilidade e liberação das áreas** correspondentes às quatro vias, de forma que a contratada possa iniciar e desenvolver os serviços sem impedimentos cuja solução seja de responsabilidade da Administração;
- identificar previamente eventuais interferências existentes nas áreas de intervenção que possam afetar a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis quando forem de responsabilidade do Município;
- verificar as condições necessárias à execução dos serviços de drenagem e sua compatibilidade com os demais elementos previstos nos projetos;
- providenciar a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, observadas as atribuições e qualificações necessárias ao acompanhamento da obra;
- assegurar que os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização tenham acesso aos projetos, planilhas, cronogramas, contrato e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- definir os procedimentos administrativos e técnicos para acompanhamento, registro, fiscalização, medição e recebimento dos serviços;
- estabelecer mecanismos que permitam o acompanhamento individualizado das **04 (quatro) planilhas orçamentárias integrantes do Lote Único**, sem prejuízo do controle global da contratação;
- verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da contratação, observadas as providências próprias da fase preparatória;
- observar as condições e obrigações relacionadas ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, quando aplicáveis à execução do empreendimento;
- adotar as providências necessárias à emissão da **Ordem de Serviço**, somente após o atendimento das condições estabelecidas para o início da execução; e
- realizar, quando tecnicamente pertinente, reunião inicial com a contratada, equipe de fiscalização e demais envolvidos, para alinhamento quanto ao cronograma, frentes de trabalho, procedimentos de medição, comunicação, segurança, documentação e demais condições de execução.

A Administração deverá, ainda, assegurar que eventuais pendências sob sua responsabilidade que possam impedir ou comprometer o início regular dos serviços sejam solucionadas previamente à emissão da Ordem de Serviço, evitando paralisações, atrasos e custos decorrentes da indisponibilidade das áreas ou da ausência de condições necessárias à execução.

Considerando que a contratação compreenderá **01 (um) Lote Único composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, deverá ser realizado planejamento adequado das condições de início e desenvolvimento das intervenções, inclusive quanto à possibilidade de execução simultânea ou sequencial das frentes de serviço, conforme estabelecido nos cronogramas e documentos técnicos.

Dessa forma, as providências prévias têm por finalidade assegurar que a contratação seja iniciada com **documentação técnica adequada, áreas disponíveis, fiscalização formalmente constituída e condições administrativas e operacionais suficientes**, reduzindo riscos de atrasos, paralisações, alterações desnecessárias e demais ocorrências capazes de comprometer a execução do empreendimento.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem objeto semelhante ou relação com a necessidade ora analisada, e interdependentes aquelas cuja execução seja necessária para viabilizar ou assegurar a funcionalidade da solução objeto da presente contratação.

A solução prevista para a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** foi concebida de forma integrada, abrangendo, conforme os projetos e planilhas, os serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à execução do empreendimento.

Esses serviços serão reunidos na própria contratação, estruturada em **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, não havendo necessidade de promover contratações separadas para cada uma das vias ou para os diferentes componentes que já estejam contemplados no escopo da obra.

Com base nos elementos atualmente considerados neste ETP, **não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia seja condição necessária para a execução ou para a**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

funcionalidade do empreendimento, uma vez que os principais serviços necessários à solução encontram-se abrangidos pelo objeto planejado.

Todavia, antes do início da execução, a Administração deverá verificar a eventual existência de **interferências com redes ou serviços públicos existentes**, bem como outras situações que possam demandar atuação ou articulação com concessionárias, prestadores de serviços públicos ou outros órgãos competentes. A necessidade de tais providências não deve ser presumida sem suporte nos levantamentos e projetos técnicos.

Da mesma forma, eventuais serviços que venham a ser identificados posteriormente e que não estejam contemplados nos projetos e planilhas somente poderão ser tratados como contratação correlata ou interdependente após a correspondente **avaliação técnica e administrativa**, observada a legislação aplicável.

Ressalta-se que a existência de quatro planilhas orçamentárias não caracteriza quatro contratações correlatas ou independentes, pois todas integram o **mesmo Lote Único e o mesmo objeto contratual**, mantendo-se a separação das planilhas exclusivamente para adequada identificação, orçamento, execução, medição, fiscalização e controle das intervenções em cada via.

Dessa forma, **não se identifica, neste momento, necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto**, sem prejuízo de a Administração adotar as providências adicionais que venham a ser tecnicamente identificadas durante o desenvolvimento da contratação e da execução da obra.

27. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das obras de pavimentação previstas para a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, próprios das atividades de construção e intervenção em vias urbanas.

Os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e material particulado, geração de ruídos, movimentação de máquinas e veículos, armazenamento e transporte de materiais, alteração temporária da circulação de veículos e pedestres, movimentação de solo, possibilidade de carreamento de sedimentos e riscos de derramamento de combustíveis, óleos e outras substâncias utilizadas durante a execução.

A execução dos serviços de drenagem também deverá receber atenção específica, de modo a evitar obstruções, lançamento inadequado de resíduos, processos erosivos ou direcionamento inadequado das águas pluviais durante e após a execução das intervenções.

Com a finalidade de prevenir, reduzir, controlar ou corrigir os potenciais impactos ambientais decorrentes da obra, deverão ser adotadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:

- realizar a adequada **segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil**, observando a legislação ambiental aplicável;
- proibir o descarte de resíduos, entulhos, materiais excedentes, óleos, combustíveis ou outras substâncias em locais não autorizados;
- adotar medidas para redução da **emissão de poeira e material particulado**, especialmente durante movimentação de solo, transporte e armazenamento de materiais;
- manter máquinas, equipamentos e veículos em condições adequadas de conservação e funcionamento, reduzindo emissões excessivas, ruídos e riscos de vazamentos;
- adotar cuidados no armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos e demais produtos potencialmente contaminantes;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- evitar desperdícios de água, materiais, combustíveis e demais recursos utilizados na execução;
- proteger os sistemas e dispositivos de drenagem contra o lançamento de resíduos e materiais capazes de provocar obstruções;
- adotar medidas destinadas a evitar o carreamento excessivo de solo e sedimentos durante a execução;
- organizar as frentes de trabalho de maneira a reduzir interferências desnecessárias sobre o trânsito, os acessos aos imóveis e a circulação de pedestres;
- manter adequada sinalização das áreas em execução, contribuindo para a segurança dos trabalhadores e da população;
- preservar as áreas não diretamente abrangidas pelas intervenções;
- promover a limpeza periódica das frentes de serviço e, ao final da obra, a retirada dos resíduos, materiais excedentes, equipamentos e estruturas provisórias;
- recuperar eventuais áreas afetadas pela execução dos serviços quando essa obrigação decorrer da própria intervenção; e
- cumprir eventuais licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento.

As medidas de controle ambiental deverão ser observadas durante todas as etapas da execução, cabendo à futura contratada adotar as providências relacionadas às atividades sob sua responsabilidade e à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.
A Administração deverá verificar previamente a existência de **licenciamento, autorização, dispensa ou outro procedimento ambiental eventualmente aplicável**, conforme as características das intervenções e as exigências dos órgãos competentes, não se presumindo neste ETP a necessidade ou dispensa de determinado ato sem a correspondente análise técnica.
Dessa forma, considera-se que os potenciais impactos decorrentes da execução possuem caráter predominantemente **localizado e associado ao período de realização dos serviços**, podendo ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante adoção de boas práticas de engenharia, gerenciamento adequado de resíduos, proteção dos sistemas de drenagem, controle das frentes de trabalho e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

28. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção da futura contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência, sob a forma eletrônica**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do instrumento convocatório e das demais normas aplicáveis.
Considerando a estrutura definida para a presente contratação, as intervenções correspondentes à **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** serão reunidas em **Lote Único**, devendo a proposta contemplar a integralidade dos serviços e das planilhas que compõem o objeto.
O julgamento deverá observar o critério de **menor preço global do Lote Único**, sem prejuízo da análise dos preços unitários constantes das planilhas apresentadas pela licitante e da verificação de sua compatibilidade com os parâmetros e condições estabelecidos pela Administração.
A proposta deverá observar os quantitativos, unidades, especificações e demais elementos constantes das planilhas e documentos de engenharia, não sendo admitida alteração unilateral das características essenciais do objeto ou das condições estabelecidas pela Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A licitante deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, observada a proporcionalidade entre as exigências e a natureza, o vulto e a complexidade da obra.

28.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à futura contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, nos termos da legislação e do edital.

28.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas e demais órgãos competentes, bem como o atendimento das exigências de regularidade social e trabalhista previstas na legislação, mediante apresentação das certidões e documentos definidos no instrumento convocatório.

As exigências deverão guardar correspondência com aquelas admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se a inclusão de documentos sem fundamento legal ou sem relação com a contratação.

28.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser estabelecida de maneira proporcional aos riscos e às características econômicas da contratação, com a finalidade de demonstrar a capacidade da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da execução da obra.

Os documentos, índices, valores ou demais parâmetros eventualmente exigidos deverão possuir **fundamentação técnica e jurídica**, observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e evitando restrições desnecessárias à competitividade.

28.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser compatível com as características e a complexidade da obra, abrangendo, conforme definido no Projeto Básico e no edital, a comprovação da capacidade **técnico-profissional e técnico-operacional** necessária à execução dos serviços.

As exigências deverão guardar relação com as **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, definidas a partir dos projetos, quantitativos e planilhas orçamentárias, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá demonstrar, quando exigível, a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e detentor da experiência técnica pertinente, bem como comprovar experiência operacional compatível com os serviços considerados relevantes para a execução do empreendimento.

Não deverão ser estabelecidas exigências de experiência, quantitativos mínimos, número de atestados ou características técnicas que ultrapassem o necessário para demonstração da capacidade de execução e que possam restringir injustificadamente a competitividade.

28.5. Análise e aceitabilidade da proposta

A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e nos documentos técnicos, considerando-se o **valor global ofertado para o Lote Único** e os respectivos preços unitários.

Deverão ser verificadas a adequação da proposta às especificações, a compatibilidade dos preços, a exequibilidade e as demais condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A licitante classificada em primeiro lugar somente poderá ser declarada vencedora após o atendimento das condições de julgamento e habilitação estabelecidas no edital, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Dessa forma, a seleção deverá buscar a proposta **mais vantajosa para a Administração**, mediante competição isonômica entre empresas que demonstrem capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução do empreendimento, preservando simultaneamente a qualidade da futura execução e a competitividade do certame.

29. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação pretende proporcionar benefícios diretos à população e à infraestrutura urbana do Município de Portel/PA, mediante a execução das intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

A execução da pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, associada aos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, deverá contribuir para a melhoria das condições de utilização das vias e para a qualificação da infraestrutura urbana nas áreas beneficiadas.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- **melhoria da mobilidade urbana**, proporcionando melhores condições para o deslocamento da população;
- melhoria das condições de **trafegabilidade**, mediante implantação de pavimento adequado às características definidas nos projetos;
- ampliação das condições de **segurança viária**, inclusive mediante implantação dos elementos de sinalização previstos;
- melhoria das condições de **acessibilidade e circulação de pedestres**, observadas as soluções efetivamente estabelecidas nos projetos;
- implantação e melhoria dos dispositivos de **drenagem das águas pluviais**, contribuindo para seu adequado direcionamento e escoamento;
- redução de problemas associados à precariedade das condições das vias, especialmente aqueles que dificultam a circulação e o acesso durante períodos chuvosos;
- melhoria da organização e delimitação das áreas pavimentadas mediante execução de **meio-fio, sarjetas e demais elementos complementares**;
- melhoria das condições de acesso aos imóveis e demais áreas atendidas pelas vias contempladas;
- maior **funcionalidade e durabilidade da infraestrutura urbana**, desde que observados os projetos, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições adequadas de manutenção;
- melhoria das condições gerais do espaço urbano e da utilização das vias públicas;
- atendimento da demanda da população beneficiada por infraestrutura viária adequada;
- aplicação dos recursos públicos em solução de engenharia previamente planejada, dimensionada e tecnicamente estruturada; e
- atendimento à finalidade estabelecida no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, mediante a efetiva execução das intervenções de pavimentação urbana previstas.

Os benefícios pretendidos possuem caráter integrado, uma vez que a melhoria das condições de pavimentação deve estar associada ao adequado funcionamento dos elementos de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços previstos, de forma que o resultado final não se restrinja à execução física do pavimento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione **melhoria efetiva das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, acessibilidade e infraestrutura urbana**, resultando em benefício duradouro para os usuários das quatro vias contempladas e contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços públicos do Município de Portel/PA.

30. ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos relacionados à presente contratação constitui elemento relevante do planejamento, tendo por finalidade identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos e subsidiar a definição de medidas destinadas à prevenção, mitigação, tratamento e acompanhamento dos riscos durante as diferentes etapas da contratação.

Considerando as características e a natureza da obra pretendida, deverá ser elaborado, **em documento próprio e na sequência da presente etapa de planejamento, Mapa de Gerenciamento de Riscos específico para a contratação**, o qual complementará este Estudo Técnico Preliminar e integrará os autos do **Processo Administrativo nº 01507069/26**.

O referido Mapa deverá contemplar, entre outros, os riscos relacionados:

- à **fase de planejamento**, considerando projetos, especificações, quantitativos, orçamento, cronogramas e demais elementos preparatórios da contratação;
- à **fase licitatória**, abrangendo situações que possam afetar a competitividade, o julgamento das propostas, a habilitação e o regular desenvolvimento do procedimento;
- à **fase de contratação**, considerando a formalização do ajuste, as garantias eventualmente exigidas, a mobilização e as condições necessárias ao início da execução;
- à **fase de execução da obra**, incluindo possíveis atrasos, paralisações, insuficiência de recursos operacionais, desconformidades executivas, problemas relacionados a materiais, equipamentos, mão de obra, quantitativos, cronograma, medições e qualidade dos serviços;
- aos **aspectos ambientais**, especialmente quanto à geração e destinação de resíduos, emissão de poeira e ruídos, movimentação de materiais e equipamentos e demais impactos decorrentes da execução; e
- ao **Plano de Ação nº 09032026-097096 e à transferência dos recursos**, considerando as condições, prazos e demais obrigações aplicáveis ao empreendimento.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá estabelecer metodologia própria para **identificação, análise e avaliação dos riscos**, considerando sua probabilidade de ocorrência e impacto, bem como definir medidas preventivas e mitigadoras, estratégias de resposta, responsáveis pelo tratamento e mecanismos de monitoramento e revisão.

A análise deverá considerar especialmente os eventos capazes de ocasionar **atrasos, paralisações, alterações de quantitativos, necessidade de correções, comprometimento da qualidade da obra, impactos sobre o cronograma, dificuldades nas medições, ocorrências ambientais ou descumprimento das condições relacionadas à execução do Plano de Ação e à utilização dos recursos**.

O gerenciamento dos riscos deverá possuir caráter contínuo, permitindo que os riscos inicialmente identificados sejam acompanhados e que novas ocorrências sejam avaliadas durante as fases subsequentes da contratação, com revisão das medidas de tratamento sempre que necessário.

Após sua elaboração, o **Mapa de Gerenciamento de Riscos será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 01507069/26** e constituirá instrumento complementar ao presente ETP, servindo

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

de apoio ao planejamento, à condução do procedimento licitatório, à gestão e à fiscalização da futura contratação.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar **reconhece e registra a necessidade de elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos como documento específico e subsequente**, no qual será desenvolvida a análise detalhada dos eventos de risco, sua classificação, probabilidade, impacto, medidas de prevenção e resposta, responsáveis e mecanismos de acompanhamento.

31. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas informações, análises e elementos técnicos consolidados neste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, apresenta-se **tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente viável** para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A solução selecionada mostra-se compatível com as características da demanda e com os resultados pretendidos, especialmente quanto à melhoria das condições de **mobilidade urbana, trafegabilidade, drenagem, segurança viária, acessibilidade e infraestrutura urbana** das vias contempladas.

A viabilidade técnica encontra-se amparada pela existência de **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, composição do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos** que definem e dimensionam as intervenções necessárias.

Sob o aspecto operacional, a solução permite a execução coordenada das intervenções previstas nas quatro vias, observando-se o planejamento estabelecido nos documentos técnicos, a organização das frentes de serviço, o acompanhamento pela fiscalização, as medições dos serviços efetivamente executados e o controle da evolução físico-financeira do empreendimento.

A opção pela realização da contratação de forma conjunta, abrangendo as quatro vias contempladas, mostra-se compatível com a concepção do empreendimento e com a necessidade de execução coordenada das intervenções, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na justificativa para o não parcelamento da contratação.

Quanto ao aspecto econômico, o valor estimado da contratação encontra-se fundamentado nas respectivas planilhas orçamentárias e composições de custos, totalizando **R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, devendo a execução observar as condições aplicáveis à transferência e utilização dos recursos, bem como os demais requisitos administrativos, técnicos e legais pertinentes.

Os riscos inerentes à contratação serão objeto de **Mapa de Gerenciamento de Riscos específico**, a ser elaborado em etapa subsequente e juntado aos autos, no qual serão detalhados os eventos de risco, sua probabilidade e impacto, as medidas preventivas e mitigadoras, as estratégias de resposta e os responsáveis pelo respectivo tratamento e acompanhamento.

Diante do conjunto dos elementos analisados, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada e compatível com os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados neste Estudo Técnico Preliminar.

32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi elaborado no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI e Departamento de Engenharia**, a partir da necessidade administrativa identificada e dos elementos técnicos disponíveis para o planejamento da contratação.
Os responsáveis abaixo identificados declaram que participaram da elaboração e/ou análise do presente estudo, no âmbito de suas respectivas atribuições, e que as informações nele consignadas refletem os elementos considerados durante o planejamento da contratação.

Portel/PA, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEI

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D